

2º ADITIVO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 416.254

Pelo presente contrato de prestação de serviços de limpeza e na melhor forma de direito de um lado

CONTRATADA: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 20.596.423/0003-95, com sede Rua Comendador Araújo, 499 – Conjunto 100 – 10º Andar - Centro - CEP: 80.420-000 – Londrina/PR, representada neste ato pessoa legalmente constituída.

CONTRATANTE: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.638.061/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes, 1000, Londrina/PR, CEP 86.070-545, representada neste ato neste ato pessoa legalmente constituída.

As partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem aditar o contrato de prestação de serviço, firmado em 01 de março de 2022, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir, mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO ESCOPO

1.1 A CONTRATADA, rerratifica ANEXO I do contrato :

Onde se lê:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	JORNADA
2	ASG COM COPEIRAGEM	44h	01º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA 06:42h ÀS 16:30h
			02º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA 07:00h ÀS 16:48h
4	ASG	26h	18:00h ÀS 22:00h – SEGUNDA À SÁBADO 09:00h às 15:00h

2	PORTEIROS	40h	01º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA - 06:25h ÀS 14:25h E SÁBADO 07:00h ÀS 12:00h
			02º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA - 14:00h ÀS 22:00h E SÁBADO 12:00h ÀS 17:00h

Leia-se:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	JORNADA
2	ASG COM COPEIRAGEM	44h	01º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA 06:42h ÀS 16:30h
			02º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA 07:00h ÀS 16:48h
5	ASG	26h	18:00h ÀS 22:00h – SEGUNDA À SÁBADO 09:00h às 15:00h
2	PORTEIROS	40h	01º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA - 06:25h ÀS 14:25h E SÁBADO 07:00h ÀS 12:00h
			02º TURNO - SEGUNDA À SEXTA FEIRA - 14:00h ÀS 22:00h E SÁBADO 12:00h ÀS 17:00h

Portanto o quadro correto de mão de obra são de 09 colaboradores nas especificações acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE VALORES

2.1 O presente aditivo, resolve realizar o reajuste contratual , cujo valor do contrato passará a ser de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente aditivo, resolve prorrogar a data de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até o dia **01/03/2023**;

CLÁUSULA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições pactuadas no referido contrato de prestação de serviços, em relação a todas as disposições que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Londrina, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
